sexta-feira,
12 de agosto de 2016

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano V - Número 345 - Distribuição Gratuita

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Atos Oficiais

DECRETO Nº 098, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

"Homologa a composição das Comissões Temáticas de Trabalho do CMAS para avaliar a Rede Socioassistencial do Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2016 do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica homologada a escolha dos membros das Comissões Temáticas de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para avaliar a REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL:
- Silvia Helena da Rocha Carvalho
- José Renato Pereira do Prado
- Ivonete Pelizer Pinheiro
- Hiolanda Maria Massarotti Tosco
- Márcia Regina Martins dos Santos

COMISSÃO DE PROJETOS E BENEFÍCIOS
- Aline Bosso Tagliati
- Octavio Ferreira Adorno Junior
- Tânia de Campos Scarme da Silva
- Eliséia Luzia Stringuetti Lamari
- Jair Rocha
- Neiva Maria Figueira Navi
- Flávia Tofanelo Almeida
- Celisa Baldassini Samora

COMISSÃO DE DELIBERAÇÕES
- Silvia Helena da Rocha Carvalho
- José Renato Pereira do Prado
- Patrícia Helena Modesto
- Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira
- Hiolanda Maria Massarotti Tosco
- Tânia de Campos Scarme da Silva
- Olivia Maria Lesses
- Márcia Regina Martins dos Santos
- Eliséia Luzia Stringuetti Lamari

Art. 2º) As Comissões deverão se reunir, conforme sua área de atuação, para discussão e emissão de parecer que deverá ser apresentando para votação em plenária.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editas na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 099, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 800.000,00."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III, do artigo 21, da Lei nº 5.427, de 16 de julho de 2015, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00

020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	700.000,00

TOTAL GERAL		R$	800.000,00

Art. 2º) A cobertura da alteração orçamentária a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	800.000,00

TOTAL GERAL	R$	800.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de Agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.527, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa de Repouso Allan Kardec e ao Lar São Vicente de Paulo."

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à entidades do Município de Itapira descritas no artigo 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado na seguinte proporção:

Entidade	Projeto	Valor do Recurso
CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC	Atendimento a idosos	Valor Total – R$ 35.000,00 Parcela Única
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Atendimento a idosos	Valor Total – R$ 35.000,00 Parcela Única

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;
II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;
III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;
IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;
V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal do Idoso;
II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;
III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal do Idoso e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;
IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;
V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;
VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;
VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;
II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio do projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.528, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores às entidades do Município de Itapira."

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades do Município de Itapira.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados no mês de Agosto de 2016.

Entidade	Projeto	Recursos Municipais
Casa Transitória de Itapira	Programa de Acolhimento Institucional	R$ 14.608,56 Parcela Única
SEPIN – Serviço de Proteção à Infância e Adolescentes de Itapira	Revelando Saberes	R$ 25.728,11 Parcela Única

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;
II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;
III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;
IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;
V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.
Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;
III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;
IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;
V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;
VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;
VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;
II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio dos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente;

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.529, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Auxílio, valores à Casa Transitória do Município de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de Auxílio, recurso financeiro à entidade de Itapira relacionadas no art. 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo será repassado em parcela única.

Entidade	Recurso FMDCA
Casa Transitória de Itapira Projeto – Programa de Acolhimento Institucional	R$ 41.370,00

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo 2º, através da Secretaria de Fazenda;
II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;
III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio;
IV – Receber e julgar, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas.
V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber o recurso financeiro na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;
III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;
IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;
V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;
VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;
VIII - A meta desta Lei refere-se à aquisição de equipamento.

Art. 5º) A prestação de contas do recurso consignado deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) O recurso proveniente desta Lei deverá ser aplicado no programa de acolhimento institucional da entidade.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratada: RECAPP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLITICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 11.903.484/0001-03
Objeto: prestação de serviço de supervisão técnica ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Valor global: R$ 31.000,00; Vigência: 06 meses; Data da assinatura: 28/07/2016;
Modalidade: Convite nº 015/2016 – Processo Administrativo nº 6477/16

Contratada: MARCATI CONSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP – CNPJ: 04.422.364/0001-10
Objeto: 2º termo de prorrogação do contrato nº 050/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para implantação de infraestrutura turística no Parque Juca Mulato, para prorrogar sua vigência por 180 dias e ratificar todas as demais cláusulas.
Data da assinatura: 15/07/2016; Vigência: 14/01/2017; Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2015

Conselhos Municipais

COMDEF - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais resolve em reunião extraordinária no dia 05 de Agosto de 2016.

Art.1º-Homologar os representantes da Mesa Diretora, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para o biênio 2016/2018, conforme segue abaixo:

MESA DIRETORA	
Ana Alice Camargo Munhoz	Presidente
Glauco Antônio Lauri	Vice Presidente
Katia Roberta Cavalaro	1ª Secretária
Olivia Maria Lesses	2º Secretária
Rosângela Maria Martucci	Tesoureiro
PODER PÚBLICO - TITULAR	SUPLENTE
Rosângela Maria Martucci Secretaria de Promoção Social	Debora Regina de Fatima Pichi Secretaria de Promoção Social
Ana Luisa Gonçalves Pereira Secretaria de Educação	Luciana Nicolai Ramonda Secretaria de Educação
Vinicius Assugeni Sobreiro Dias Secretaria de Saúde	Raphaela Vieira Megda Porcelli Secretaria de Saúde
Glauco Antônio Lauri Secretaria de Esportes e Lazer	Paulo Pedro de Almeida Secretaria de Esporte e Lazer
Eduardo Manfrin Schimidt Secretaria de Obras Urbanas e Planejamento	Vinicius Francisco Gurjão Secretaria de Obras Urbanas e Planejamento
Carlos Eduardo Monfredini Secretaria de Cultura e Turismo	João Batista Lucas Secretaria de Cultura e Turismo
Maria Cândida Z. Rocha Franco Gabinete do Prefeito	Taciana Helena Storari Guidetti Gabinete do Prefeito
SOCIEDADE CIVIL - TITULAR	SUPLENTE
Katia Roberta Cavalaro OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Fernanda Parentoni Avancini OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
Olivia Maria Lesses APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Gisela Fernanda Negri Ricciluca APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Ana Alice Camargo Munhoz CAHEK - Casa dos Amigos Helen Keller	Maria Carolina Zeni G. Corazzin CAHEK - Casa dos Amigos Helen Keller
Leticia Ferreira Mello Morais ADI – Associação Down de Itapira	Tharissa Martins de Oliveira ADI – Associação Down de Itapira
Rep. dos Pais ou Resp. Deficientes Ivanilda Dias	Rep. dos Pais ou Resp. Deficientes Leticia Maria de Lima
Representante dos Usuários Evandro Dias	Representante dos Usuários Marcela N. Ramos
Rep. dos Profis. Ligados a Área Luciele Altafini	Rep. dos Profis. Ligados a Área Daniela Cristina Camargo.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira

Itapira, 09 de Agosto de 2016.

ANA ALICE CAMARGO MUNHOZ
Presidente do COMDEF

RESOLUÇÃO Nº 12/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:
Art.1º - Publicar a readequação dos projetos que foram apresentados aprovados e repassados através de recurso financeiro via Subvenção Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) as entidades abaixo relacionadas objetivando a execução dos projetos para 2016, sendo:

ENTIDADE	FORMA REPASSE	VALOR
SEPIN Projeto- Inclusão Digital	Subvenção Social	Dividido em 12 parcelas Valor Total R$ 20.061,55
APAE- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Projeto- Equoterapia	Subvenção Social	Dividido em 12 parcelas Valor Total R$ 75.880,00

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 10 de Agosto de 2016.

Ana Maria do Nascimento Brunialti
Presidente CMDCA

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2016
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS E LANCETAS, ADIPÔMETRO E APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PREVENÇÃO DE QUEDA EM IDOSO NO MUNICIPIO DE ITAPIRA"
A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através da Secretaria de Promoção Social, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado, as empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores dos itens entre parênteses. CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, para os itens 01 (R$ 16,50); 04 (R$ 209,00); GIROMED CIRURGICA LTDA - CNPJ: 74.442.468/00001-34, para o item 02 (R$ 30,00); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.

itapira.sp.gov.br – licitações.
Itapira, 11 de Agosto 2016.
ELIANA A. SOBREIRO DIAS
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2016
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA FORNECIMENTO PARCELADO, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através da Secretaria de Serviços Públicos, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado, a empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor do item entre parênteses. AGUINALDO XAVIER TATUI - EPP - CNPJ: 03.208.184/0001-78, para o item 01 (R$ 2,65); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.
Itapira, 11 de Agosto 2016.
PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2016
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA EPI'S FORNECIMENTO PARCELADO, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através da Secretaria de Recursos Materiais, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado, as empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores dos itens entre parênteses. INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP - CNPJ: 00.963.559/0001-17, para os itens 01 (R$ 30,00), 06 (R$ 13,00), 09 (R$ 13,30), 12 (R$ 10,60), 13 (R$ 15,45), 17 (R$ 5,00), 18 (R$ 5,00), 19 (R$ 5,00), 22 (R$ 25,00), 25 (R$ 17,50), DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 12.904.870/0001-74, para os itens 03 (R$ 39,50), 04 (R$ 35,00), 07 (R$ 21,00), 08 (R$ 20,00), 10 (R$ 6,30), 11 (R$ 7,85), 14 (R$ 2,10), 15 (R$ 1,72), 16 (R$ 66,00), 21 (R$ 2,30), 26 (R$ 224,00), 29, CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP - CNPJ: 10.955.614/0001-80, para os itens 05 (R$ 43,00), 23 (R$ 19,00), E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.
Itapira, 11 de Agosto 2016.
ROSEMARY TRAFANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016
LICITAÇÃO FRACASSADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PREVENÇÃO DE QUEDA EM IDOSOS NO MUNICIPIO DE ITAPIRA", A Prefeitura de Itapira, comunica aos interessados do PREGÃO acima mencionado, na data de sua abertura 04/08/2016, O Pregoeiro e a equipe de apoio decide FRACASSAR a licitação, pois a única empresa participante no certame não atendeu as exigências do Edital. O Pregoeiro deixou informado que uma nova data de abertura será publicada. Portanto a presente Licitação foi declarada FRACASSADA. E para que não se alegue ignorância faz publicar no jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações
ITAPIRA, 11 DE AGOSTO 2016
NELSON FÉLIX CONSORTI
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
NOVA DATA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal DE Itapira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que a impugnação impetrada pela empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES – EPP referente ao termo de referência do edital do pregão n° 062/16, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, foi INDEFERIDO pela Secretaria de Saúde ficando marcada nova data para realização da sessão pública para o DIA: 25/08/2016 ÀS 14:00 HORAS, LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 11 de Agosto de 2016
Rosa Ângela Iamarino
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 11 de Agosto de 2016
Rosa Ângela Iamarino
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/16
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E DOSADORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2016 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 11 de Agosto de 2016
Rosa Ângela Iamarino
Secretária de Saúde

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, convocamos o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso publico, para assumir a respectiva vaga do cargo público que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Monise Cristina da Silva	43.961.741-8	AA VI – Técnico de Farmácia	559/2014

Caso o (as) candidato (as) não assuma o referido cargo público, no prazo acima referido, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).
Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 11 de agosto de 2016.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATOS DE CONTRATOS:
Extrato de Contrato SAAE 38/16. Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 06.007.759/0001-82. Objeto: serviço de engenharia para execução de assentamento de 354 metros de tubulação de água de tubos em PEAD de diâmetro de 160 mm pelo método não destrutivo. Valor: R$ 14.514,00. Assinatura: 01/08/2016. Dispensa de Licitação n.º 05/16.

Extrato de Contrato SAAE 39/16. Contratada: INFRA CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI – EPP. CNPJ: nº 07.322.751/0001-73. Objeto: Aquisição de Tubos de PEAD. Valor: R$ 4.435,00. Assinatura: 02/08/2016. Pregão n.º 06/16.

Extrato de Contrato SAAE 40/16. Contratada: TUBOS E CONEXÕES SUNS BRASIL EIRELI – EPP. CNPJ: nº. 06.320.464/0001-61. OBJETO: Aquisição de peças de FOFO. VALOR: R$ 9.159,95. ASSINATURA: 02/08/2016. Pregão Nº 15/16.

Extrato de Convênio
Autorização: Adequação Técnica e Prorrogação de Prazo, Processo 84/2015. Convênio Sanebase 0.004/15, objetivando a execução de emissário de esgotos, estação elevatória e linha de recalque. Convenientes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Itapira. Prazo de Vigência: 05/08/2017. Parecer Jurídico: CJ: SSRH 117/2016, datado de 22/06/2016. Data de Assinatura: 04/07/2016.
Extrato de Aditivo de Contrato SAAE n.º 05/16 – Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 06.007.759/0001-82. Objeto Implantação de um coletor-tronco, interligando a Estação Elevatória de Esgotos a uma Linha de Recalque. Valor: R$ 694.606,25. Assinatura: 20/07/2016. Licitação: Concorrência nº 02/15.

HOMOLOGAÇÃO:
Pregão Presencial nº 11/16. Edital n° 14/16. Objeto: Registro de Preço para Manutenção Eletromecânica Preventiva e Corretiva Planejada de 13 Conjuntos de Aeradores Submersos Trifásico da Marca Higra.

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R$
1	Abdalla & Abdalla Comércio Serviços e Transportes LTDA	07.383.591/0001-72	49.999,95

Itapira, 10 de agosto de 2016. José Armando Mantuan - Presidente.

HOMOLOGAÇÃO:
Convite n.º 04/16. Edital n.º 21/13. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis em 330 km de Redes de Distribuição de Água. Adjudicatária:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA
BBL NE LTDA	04.563.135/0001-16	R$ 140.764,80

Itapira, 11 de agosto de 2016. José Armando Mantuan – Presidente.

Secretaria de Educação

C O M U N I C A D O
Em consonância com o art. 9 do Decreto nº 007, de 21/01/2016, comunicamos que os alunos beneficiados com o subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico de nível médio deverão comprovar a matricula no 2º semestre do ano em curso, no período de 08 a 19 de agosto de 2016, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Declaração de matricula do 2º semestre;
Declaração de frequência no 1º semestre;
Contrato de transporte;
Comprovantes de viagens (transporte coletivo ou de linha).
Obs: Documentos originais ou cópias xerográficas autenticadas e/ou os documentos impressos pela internet deverão constar o carimbo e a assinatura da Instituição de Ensino.
Os documentos deverão ser entregues:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua XV de Novembro, 255 - Centro
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Itapira, 19 de julho de 2016.
Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação